

**TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizerando Jayme, n.º 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.667.642/0001-65, com sede à Al. Araguaia, n. 2044, Conj. 803, Bl. 1, Centeo Emp. Araguaia, CEP: 06.455.000, Alphaville Industrial, Barueri - SP, neste ato representado por **Lucio Daniel Junior**, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.443.148-26 e portador do RG sob n.º 6.354.276 – SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **19/04/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços de empresa especializada em manutenção predial, preventiva e corretiva** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão n.º 004/2014-SES-GO.

2. Considerando a alteração no endereço da **CONTRATANTE**, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR –**



Handwritten signature and initials.

*IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizerando Jayme, n.º 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. Bruno Pereira Figueiredo brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.667.642/0001-65, com sede à Av. Sagitário, n.º 138, Conjunto Comercial, 307-A, torre 01, St. Alpha Square, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri - SP, CEP: -06.473-073, neste ato representado por Lucio Daniel Junior, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.443.148-26 e portador do RG sob n.º 6.354.276 - SSP/SP doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

**Leia-se:**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizerando Jayme, n.º 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. Bruno Pereira Figueiredo brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.667.642/0001-65, com sede à Al. Araguaia, n. 2044, Conj. 803, Bl. 1, Centeo Emp. Araguaia, CEP: 06.455.000, Alphaville Industrial, Barueri - SP, neste ato representado por Lucio Daniel Junior, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.443.148-26 e portador do RG sob n.º 6.354.276 - SSP/SP doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular



ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de janeiro de 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH  
CONTRATANTE**

**LUCIO DANIEL JUNIOR**

**FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

*Marcela Pereira*

CPF:

*599.517.021.04*

NOME:

*Thaiony Jun*

CPF:

*043.023.491-07*

